

PARECER Nº 867/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 405/11

Trata-se do Projeto de Lei nº 405/11, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini que dispõe sobre a proibição de aquisição, utilização e reparo de esfigmomanômetros e termômetros contendo mercúrio e dá outras providências.

Em sua justificativa, seu autor que discorre sobre o mercúrio, que é o único metal líquido em temperatura ambiente, e sobre os seus efeitos nocivos para a saúde humana. Comenta os resultados de estudos que comprovam que a substituição dos aparelhos com mercúrio por aparelhos livres desta substância é uma necessidade, pois além da eliminação do risco da exposição dos trabalhadores da saúde e dos próprios pacientes, previne-se o aumento da acumulação e da contaminação ambiental.

O autor da propositura ainda informa que existe em nosso país disponibilidade de aparelhos de medição livres de mercúrio, aprovados pelos órgãos competentes e compatíveis com as necessidades do mercado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade deste Projeto de Lei, considerando que o mesmo está amparado, dentre outros, no art. 30, incisos I e II; 22, inciso XXVII; 23, inciso I; e 225, caput, da Constituição Federal e nos artigos 13, incisos I e II; 37, caput, e 129 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura e entendendo como meritórios os seus objetivos de benefício à saúde da população e ao meio ambiente, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 405/11.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/06/2012.

Carlos Neder – PT

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha – PSB- Relator

Paulo Frange – PTB

Tião Farias - Presidente - PSDB

Toninho Paiva - PR